



**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Silves**

LEI MUNICIPAL Nº 206/2001 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera Lei Municipal nº 177/99, de  
30 de novembro de 1999, e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Silves aprovou  
e eu sanciono a presente,

L E I:

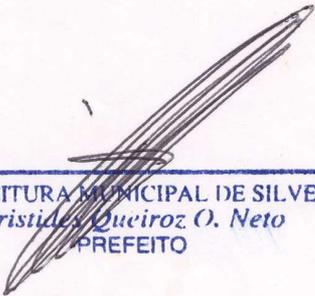
Art. 1º- O Art. 1º da Lei Municipal nº 177, de 30  
de novembro de 1999, fica alterado, passando a vigorar com a  
seguinte redação:

"Lei Municipal nº 177, de 30 de novembro de 1999.

Art. 1º As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de  
Qualquer Natureza - ISS, previstas nos itens 19 e 20 do Anexo I  
da Lei Municipal nº 169, de 10 de dezembro de 1998 são fixados  
no valor de 05% (cinco por cento)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de  
2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 31 de dezembro de 2001.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES  
Aristides Queiroz O. Neto  
PREFEITO